



Pró-Reitoria de
Graduação

São Paulo, 19 de abril de 2010.

Circular Pró-G/A/12/2010

Senhor(a) Diretor(a).

Sirvo-me da presente para informar a Vossa Excelência que o Conselho de Graduação, em Sessão de 15.04.2010, tomou ciência da manifestação da Comissão de Legislação e Recursos (CLR) que, em 17.03.2010, aprovou as normas para o controle de frequência de alunos de graduação na USP (Resolução CoG nº 5838/2010) – documentos anexos.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar especial atenção para o contido no parecer da CLR, sobretudo na parte em que a Comissão julga conveniente que as próprias Unidades estabeleçam a forma de controle de frequência a ser utilizada, mas que seja uma forma efetiva e que tenha condições de ser auditada.

Lembramos que, conforme disposto no Artigo 1º das Disposições Transitórias da Resolução, a **sistemática de controle de frequência a ser adotada em 2010 deverá ser divulgada na Unidade e comunicada ao CoG até o final de maio próximo**. Nos anos subsequentes as Unidades deverão cumprir o disposto no Parágrafo único do Artigo 1º.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos e elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Profa. Dra. Telma Maria Tenório Zorn
Pró-Reitora de Graduação

C/c para Presidentes de Comissões de Graduação.



Resolução CoG nº 5838, de 14 de abril de 2010.

Estabelece normas para o controle de frequência de alunos de graduação.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- que o Regimento Geral da USP, Artigo 84, dispõe: "Será aprovado, com direito aos créditos correspondentes, o aluno que obtiver nota final igual ou superior a cinco e tenha, no mínimo, setenta por cento de frequência na disciplina";
- que várias Unidades afirmaram a necessidade da definição de procedimentos efetivos para o controle da frequência discente às aulas de graduação da Universidade de São Paulo, e
- o deliberado pelo Conselho de Graduação (CoG), em Sessão de 10 de dezembro de 2009, e pela Comissão de Legislação e Recursos (CLR), em Sessão de 17 de março de 2010, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Cada Unidade deverá definir sua própria sistemática para o efetivo controle de frequência discente às aulas de graduação da Universidade de São Paulo.

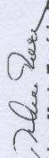
Parágrafo único - A sistemática a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhada ao CoG, para análise e deliberação até novembro do ano anterior ao de sua vigência, sendo que as Unidades deverão divulgá-las amplamente.

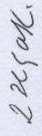
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Disposições Transitórias:

Artigo 1º - A sistemática de controle de frequência a ser adotada em 2010 deverá ser divulgada na Unidade e comunicada ao CoG até o final de maio próximo.

Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, aos 14 de abril de 2010.


Prof.ª Dra. Teina Maria Tenório Zorn
Pró-Reitora de Graduação


Prof. Dr. Rubens Beçak
Secretário Geral



Gabinete do Diretor

41 USP

PARECER PARA CLR

PROCESSO 2009.1.38406.1.2

Trata este parecer da análise da Minuta de Resolução aprovada pelo Conselho de Graduação em sessão de 10/12/2009 que estabelece normas para o controle de frequência de alunos de graduação às aulas da Universidade de São Paulo.

Esta Resolução estabelece, após ouvidas as sugestões de várias unidades da USP, em seu artigo 1º, que cada unidade deverá definir sua própria sistemática para o efetivo controle de frequência discente às aulas de graduação da Universidade de São Paulo, e que (Parágrafo Único) essa sistemática deverá ser tornada pública em seu âmbito e encaminhada ao COG, para análise e deliberação, até novembro do ano anterior ao de sua vigência para ampla divulgação.

Como disposição transitória o artigo 1º e único estabelece que a sistemática de controle de frequência a ser adotada em 2010 deverá ser divulgada na unidade e comunicada ao COG até o final de fevereiro deste ano.

Considero que a Resolução não fere o Regimento da Universidade de São Paulo e que, como existem diversos tipos de controle de frequência, com distintos custos, como eletrônicos por exemplo, acho conveniente que as próprias unidades estabeleçam a forma de controle de frequência a ser utilizada, mas que seja uma forma efetiva e que tenha condições de ser auditada. Neste sentido recomendo à CLR a aprovação da presente solicitação.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2009.

Prof. Dr. Colombo Celso Gaeta Tassinari

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA

INFORMAÇÃO N° _____

FLS. N° _____
Proc. N° _____
Rub. _____

Processo: 2009.1.38406.1.2
Interessado: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

A CLR, em sessão realizada em 17 de março de 2010, aprovou o parecer do relator, favorável à minuta de Resolução que estabelece normas para o controle de frequência dos alunos de graduação da Universidade de São Paulo.

Encaminhem-se os autos à Pro-Reitoria de Graduação.
São Paulo, 18 de março de 2010.

Rubens Bezak
Secretário Geral